



000031

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhor

**FABIANE GOMES DECARVALHO**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2022 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS.

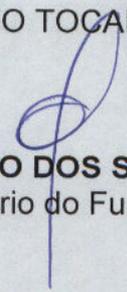
Após análise da oportunidade e conveniência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS** **APROVO** o Termo de Referência, **Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gestor e Secretario do Fundo Municipal de Saúde



Decreto nº 004/2022

Crixás do Tocantins/TO, 04 de Janeiro de 2022.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

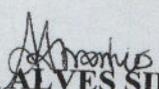
**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FABIANE GOMES DE CARVALHO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO**  
 Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
 CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO

PARECER JURÍDICO

**Dispensa** : 032/2022

**Licitante** : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do Software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativo, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários, incluindo prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do Software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativo, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários, incluindo prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins”, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Certidão de Dotação Orçamentária;
- d) Certidão de Existência de Recursos;
- e) Termo de Referência;
- f) Documentos e Certidões da Contratada;
- g) Despacho do Gestor.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”*

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 03 de fevereiro de 2022.

  
**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
OAB/TO 7705-A  
ASSESSOR JURÍDICO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeitura Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Solicitante.....	RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR.
Responsável	RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Data .....	03/02/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

*Fabiane Gomes de Carvalho*  
**Fabiane Gomes de Carvalho**  
 Presidente da comissão de licitação  
 Sob. Decreto Nº 004/2022

*Edileuza de Souza marinho*  
**Edileuza de Souza marinho**  
 Membro  
 Sob. Decreto Nº 004/2022

*Luziclei Monteiro de Almeida*  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
 Membro  
 Sob. Decreto Nº 004/2022



000038

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

---

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

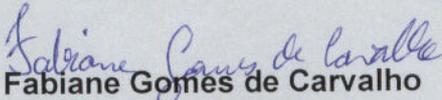
**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação nº 032/22**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Fabiane Gomes de Carvalho**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 004/2022



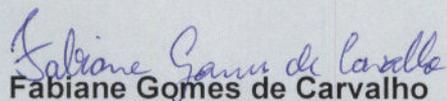
000039

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Licitação**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº032/2022, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo. A Gestora Municipal lançará ato formal para a contratação da SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de fevereiro de 2022.

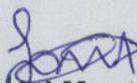
  
Fabiane Gomes de Carvalho

Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 004/2022



Edileuza de Souza marinho  
Membro

Sob. Decreto Nº 004/2022



Luziclei Monteiro de Almeida  
Membro

Sob. Decreto Nº 004/2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

**Para:** Gestor e Secretario do Fundo Municipal de Saúde

**Assunto:** Homologação e Ratificação

**Processo:** Dispensa de Licitação N° 032/2022

Senhor Gestor,

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e conseqüente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo, por meio da empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de fevereiro de 2022.

Fabiane Gomes de Carvalho

Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto N° 004/2022

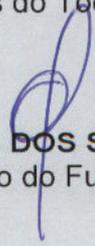


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação**, qual tem objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo**, Nº032/2022, tendo como Adjudicada SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo Nº 032/2022, Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de R\$:16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$:1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Crixás do Tocantins - TO, aos 04 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gestor e Secretario do Fundo Municipal de Saúde



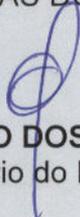
000042

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação, vem através desta, convocar a Empresa SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gestor e Secretario do Fundo Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2022.**

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins e a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.  
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Disponibilização dos Sistemas Contábeis, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Almojarifado, Gerenciador Financeiro e disponibilização dos dados para o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins;

Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução orçamentária; Realizar visitas técnicas regulares in loco à Sede, sempre que necessário e solicitado previamente agendado;

Atendimento de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas;

Atendimento sempre que necessário por telefone ou email;

Fornecimento de suporte técnico 24 horas por dia 07 (sete) dias por semana;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** Pelos serviços Prestados será pago à contratada, Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de R\$:16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11(onze) parcelas mensais no valor de R\$:1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

conforme discriminado abaixo:

ITM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
01	11	MÊS.	FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	1.500,00
TOTAL			R\$:16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.0006.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	0040.00.000 ASPS

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

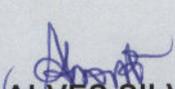
A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparência deste Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins – TO, 07 de fevereiro de 2022.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

*[Handwritten signature]*  
RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde

*[Handwritten signature]*  
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME  
SAMARA LEAL BASTOS LIRA  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. Lauritânio Monteiro Almeida CPF: 832.058.131-20

2. Priscilla Giovanna Lopes Sagundes CPF: 035.133.711-36



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

---

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO:

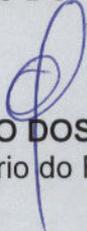
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
CNPJ: 12.463.676/0001-90.

CONTRATADO: **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**  
CNPJ: **26.814.719/0001-50**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, **AUTORIZA** a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, CNPJ: **26.814.719/0001-50**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gestor e Secretario do Fundo Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

**Contratado:** SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

**Base Legal:** Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o décimo dia subsequente ao vencimento conforme disponibilidade orçamentária da contratante..

**Vigência:** A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.0006.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	0040.00.000 ASPS

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

Crixás do Tocantins – TO, em 07 de fevereiro de 2022.

000052

~~000045~~



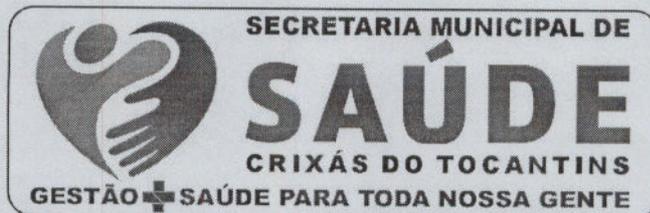
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

---

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde

000053

~~000046~~



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS** com fulcro no artigo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.814.719/0001-50.

Crixás do Tocantins – TO, 07 de Fevereiro de 2022.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021



## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 59/2022

### I-PARECER TÉCNICO

**Processo nº-** 032/2022

**Modalidade:** Dispensa de licitação 032/2022

**Finalidades:** licença e uso de software

**Secretaria:** Fundo Municipal de Saúde

**Ordenador de Despesa:** Ana Flavia Alves Silveira

**Secretária Municipal:** Raimundo dos Santos Aguiar

### II- OBJETIVO

Consiste esse contrato de dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentaria, e administrativa com cessão de direito de uso em um número limitado de usuários incluindo manutenção treinamento e suporte. assim sendo a Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**) e a empresa (**SOFTCON TECNOLOGIA EIRELLI-ME**) firmaram contrato para licença do uso desse software para o Fundo Municipal de Saúde.

### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – consta no PPA vigente:

Lei federal 8.666/93; inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – consta na LDO vigentes

Lei n\*-10.520/2002 e lei complementar de n\*-123/2006

Justificativa de preços – artigos 7\* § 2\* inciso II e 40, § 2\*, inciso II lei de licitações

Dotação orçamentária- 10.301.1018.2182/3.3.90.36000-259-0401.00.777 – COVID-19.

#### IV – CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo:24

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

#### V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins 07/Fevereiro/2022

**Robinson Araujo Carvalho**  
Chefe de controle interno

Robinson Araujo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021

Despesa Liberada  
Robinson Araujo Carvalho  
005/2021

Contrato Liberado  
Robinson Araujo Carvalho  
005/2021